



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORD. DE DESEN.DE PESSOAS-CODPE

Despacho:

1. A DGP, Senhora Diretora, considerando a proximidade da data anteriormente sugerida, segue processo para avaliarmos a nova proposição e encaminhar Ofício com a respectiva demanda .

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior, COORDENADOR - CD0004 - RET-CODPE, RET-CODPE, em 18/11/2020 12:58:27.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 33/2020 - RET-DGP/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 30 de novembro de 2020

À Proplan
Sr. Leonardo Carneiro Lapa
Instituto Federal Baiano

Assunto: Contratação do curso in company: Legislação de Pessoal, Comunicação Não Violenta e Liderança 4.0.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atualização das legislações relativas a área de pessoal, bem como a realização anual do Encontro de Gestores de Pessoas do IF Baiano; autorização do Gabinete, conforme despacho n. 115272 - do processo SUAP n. 23327.253556.2020-71; solicitamos a Contratação do curso "in company" sobre Legislação de Pessoal no Serviço Público Federal, Comunicação Não Violenta e Liderança 4.0 para os servidores que compõem esta Diretoria, bem como para os servidores dos Núcleos de Gestão de Pessoas dos campi.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Cleide da Cruz Damasceno, DIRETOR - CD0003 - RET-DGP**, em 30/11/2020 09:32:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136656

Código de Autenticação: d5b05ea242



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 3/2020 - RET-DGP/RET-GAB/RET/IFBAIANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Anexo II da Instrução Normativa MPOG 05/2017 E Art. 7º da IN n.º 40/2020)

ÓRGÃO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	
SETOR REQUISITANTE: DGP	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUCIANA CLEIDE DA CRUZ DAMASCENO	MATRÍCULA SIAPE: 1246536
E-MAIL: dgp@ifbaiano.edu.br	TELEFONE: 99687-8296

1. Justificativa da necessidade da contratação: Contratação de curso "in company" sobre Legislação de Pessoal no Serviço Público Federal E Comunicação Não Violenta, em virtude da necessidade de atualização das legislações relativas a área de pessoal, com a complementação e/ou ampliação das competências necessárias à atuação dos processos; para o cumprimento dos objetivos institucionais, bem como para a realização anual do Encontro de Gestores de Pessoas do IF Baiano - EGP 2020.
2. Descrição do Serviço/Material: Contratação do curso in company ONLINE: Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta para servidores(as) do(s) setor(es) Diretoria de Gestão de Pessoas e Núcleos de Apoio a Gestão de Pessoas do IF Baiano.
3. Quantidade de Serviço/Material a ser contratada: 01 (um).
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a Execução/Fornecimento: 23 a 27/11/2020
5. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização: Luciana Cleide da Cruz Damasceno - Cargo: Assistente de Aluno - SIAPE: 1246536 Dilma Souza Ribeiro - Cargo: Técnica em contabilidade - SIAPE: 2340906

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Cleide da Cruz Damasceno, DIRETOR - CD0003 - RET-DGP**, em 02/12/2020 14:28:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136622

Código de Autenticação: 1b3bc3f528



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO IN COMPANY

Identificação da Ação de Desenvolvimento	
1. Nome da Ação de Desenvolvimento: Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta	
2. Instituição Promotora: Mérito Treinamento e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda	
3. Endereço Completo: Av. Protásio Alves, 3121, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS	
4. Período: 23 a 27/11/2020	5. Carga Horária: 20h
6. Quantidade de servidores participantes: 70	
7. Valor unitário: R\$ 275,00	8. Valor total: R\$ 19.250,00
9. Diárias: () Sim (x) Não	10. Passagens: () Sim (x) Não
11. Onde será realizado? () Local sob responsabilidade do IF Baiano () Local sob responsabilidade do Contratado (X) ONLINE	
12. A ação de desenvolvimento está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do Instituto: (x) Sim () Não Se sim, informar a necessidade de desenvolvimento, descrita no PDP, a ser suprida pela ação: Capacitar os gestores para atualização das legislações relativas a área de pessoal.	

13. A participação em ação de desenvolvimento de pessoas que implicar despesa com diárias e passagens somente poderá ser realizada se o custo total for inferior ao custo de participação em evento com objetivo similar na própria localidade de exercício. | Assim, foi verificado se:

a) Existe a oferta da ação de desenvolvimento ou similar na modalidade EAD, assim como na modalidade presencial no local da unidade de lotação e no estado da Bahia:

() Sim () Não

b) Existe a oferta da ação de desenvolvimento ou similar pela ENAP ou pelas Escolas de Governo do Poder Executivo Federal:

() Sim () Não

Caso existam, justificar a solicitação pela contratação da ação de desenvolvimento com custo total superior:

14. Justificativa da pertinência da ação de desenvolvimento com o ambiente organizacional:

Capacitação como complementação e/ou ampliação das competências necessárias à atuação dos processos, bem como para o cumprimento dos objetivos institucionais. Justifica-se diante da necessidade de maior conhecimento acerca da legislação que trata da Gestão de Pessoas.

Termo de Compromisso

O servidor responsável pela solicitação da ação de desenvolvimento in company, após a conclusão da ação, deverá preencher planilha disponibilizada no site do instituto e anexar ao processo correspondente.

Em caso de deferimento para a participação na ação de desenvolvimento, os participantes se comprometem a compartilhar os conhecimentos obtidos na ação e utilizá-los no desenvolvimento do trabalho, sempre que possível, assim como comprovar a participação efetiva na ação de desenvolvimento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar certificado ou documento equivalente.

Os participantes declaram estar cientes de que a não apresentação da documentação acima ensejará ressarcimento ao órgão dos gastos com a ação de desenvolvimento, na forma da legislação vigente.

Anuências

A informação abaixo prestada é verdadeira, e foi considerada na análise do pleito pelas chefias que assinam este documento:

1. A ação pretendida pelo requerente está alinhada ao desenvolvimento dos servidores que participarão da ação de desenvolvimento nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, cargo em comissão ou à sua função de confiança.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Cleide da Cruz Damasceno, DIRETOR - CD0003 - RET-DGP**, em 30/11/2020 10:08:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139085

Código de Autenticação: 3be800226a





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS

Despacho:

Ao NUCAP, Encaminhamos solicitação de contratação de curso "in company" sobre Legislação de Pessoal no Serviço Público Federal e Comunicação Não Violenta para análise e emissão de parecer.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Edilene Santos de Almeida, TECNICO EM SECRETARIADO, RET-DGP, em 02/12/2020 14:40:25.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NUCLEO DE CAPACITACAO

Despacho:

Prezada Edilene, O processo em epígrafe trata de requerimento da Diretoria de Gestão de Pessoas para contratação do curso in company "Legislação de Pessoal no Serviço Público Federal e Comunicação Não Violenta", com o objetivo de atender a necessidade de capacitação de servidores da Diretoria de Gestão de Pessoas e Núcleos de Apoio a Gestão de Pessoas do IF Baiano. Conforme instrução processual, o curso é ofertado pela empresa Mérito Treinamento e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, na modalidade online ao vivo, para 70 (setenta) alunos, cujo período de realização estava previsto para 23 a 27/11/2020, com carga horária total de 20 horas e no valor total de R\$19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais). De acordo com a Diretora de Gestão de Pessoas não há oferta do curso em análise pelas Escolas de Governo do Poder Executivo Federal. Ademais, informamos que há no PDP 2020 do nosso Instituto a solicitação da ação de desenvolvimento (páginas 9, 14 e 17 do Pedidos de Capacitação 2020, disponível através do link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/servidor/capacitacao-2020/>). Atenciosamente,

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Maira Lima e Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, RET-NUCAP, em 03/12/2020 11:33:14.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

MAPA DE RISCOS
(Anexo IV da Instrução Normativa MPOG
05/2017)

Mapa de Riscos da Contratação

Trata-se de documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

Esse mapa sucede a elaboração dos Estudos Preliminares, conforme determinado pelo inciso I, § 1º, artigo 26 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

O objetivo da análise de riscos para contratação dos cursos de capacitação a serem ministrados é identificar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e os riscos de não se alcançar os resultados que atendam às necessidades do IF Baiano.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do

Fornecedor (x) Gestão do Contrato

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação.

RISCO 1			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DANO		
1.	Contratação não atende as necessidades da Administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

REITORIA

1.1.	Seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contratado.	Setor Requisitante e Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.1.	Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade	Setor de Contratos e Setor Financeiro

RISCO 2			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
----------------	--------------------------------	--------------------------------	--

Id	DANO		
2.	Empresa com qualificação inadequada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2.1.	Verificar se a empresa possui experiência no serviço a ser contratado, analisar curriculum do Instrutor que ministrará o curso.	Setor requisitante e Equipe de planejamento da contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2.1.	Após análise, verificado a falta de capacidade da empresa/palestrante, buscar propostas junto a outras empresas capazes de atender a necessidade da Administração.	Requisitante e Equipe de contratação	

RISCO 3			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
----------------	--------------------------------	--------------------------------	--

Id	DANO		
3.	Proposta com valor superdimensionado.		

Documento Digitalizado Público

Processo Inicial 23327.253556.2020-71 - parte 2

Assunto: Processo Inicial 23327.253556.2020-71 - parte 2
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 15/12/2020 11:07:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151774

Código de Autenticação: 2bf33805a8





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Id	Ação Preventiva	Responsável
3.2.	Solicitar da empresa NE/NF referente a prestação do mesmo serviço praticado com outros Órgãos para comprovação da vantajosidade.	Setor Requisitante e Equipe de contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.1.	Reexame da proposta durante o planejamento da contratação.	Setor Requisitante e Equipe de contratação.

ETAPA: SELECÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 4			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	DANO		
4.	Empresa selecionada sem condições de prestar o serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
4.1.	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto	Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
4.1.	Aplicação de sanções	Setor de Contratos	

RISCO 5			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	DANO		
4.	Empresa com problemas na documentação para habilitação		
Id	Ação Preventiva	Responsável	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

4.1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor de Licitações

RISCO 6			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	DANO		
6.	Contratação de empresa ou instrutor não especializado na prestação do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
6.1.	Analisar capacidade técnica da empresa ou instrutor a ser contratado(a)	Setor Requisitante e Setor de Compras e Licitações	
6.2.	Capacitação do servidor responsável pela formalização do processo.	DADM	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
6.1.	Aplicação de Sanções.	Setor de Contratos	

RISCO 7			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	DANO		
7.	Falta de domínio do Instrutor em relação ao conteúdo ministrado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

7.1.	Exigência de atestado de capacidade técnica do Instrutor em relação ao tema a ser contratado.	Requisitante e Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
7.1.	Verificar possibilidade de glosar NF	Setor Financeiro
7.2.	Verificar possibilidade de aplicação de sanção.	Setor de Contratos

RISCO 8			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	DANO		
8.	Conteúdo programático não corresponde ao que foi solicitado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
8.1.	Certificar de que o Instrutor recebeu o conteúdo enviado pela Administração.	Requisitante e Equipe de contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
8.1.	Glosar NF	Setor de Contratos	
8.2.	Verificar necessidade de aplicação de sanção.	Setor de Contratos	

RISCO 9			
Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(x) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DANO		
9.	Palestrante não é o mesmo que foi informado na proposta para ministrar o curso.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
9.1.	Inserir Cláusula no Projeto Básico que vincule a prestação do serviço ao Instrutor que foi informado pela empresa responsável por ministrar o curso.	Requisitante e Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
9.1.	Aplicação de sanções.	Setor de Contratos	

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIAPE	ASSINATURA
Luciana Cleide da Cruz Damasceno	Diretora de Gestão de Pessoas	1246536	Eletrônica
Dilma Souza Ribeiro	TECNICO EM CONTABILIDADE	2340906	Eletrônica

Documento Digitalizado Público

MAPA DE RISCO CONTRATAÇÃO CURSO CAPACITAÇÃO

Assunto: MAPA DE RISCO CONTRATAÇÃO CURSO CAPACITAÇÃO
Assinado por: Edilene Almeida
Tipo do Documento: Mapa de Risco
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilene Santos de Almeida, TECNICO EM SECRETARIADO**, em 03/12/2020 16:16:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146075

Código de Autenticação: cea877b630





Escola Virtual.Gov – EV.G

Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância.

Cursos on-line e gratuitos de várias áreas de conhecimento para o desenvolvimento da Administração Pública e da Sociedade.

Não encontramos nenhum curso com este nome.

CURSOS EM DESTAQUE

- ÉTICA E CIDADANIA**
Curso Aberto
LIBRAS
- DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**
Curso Aberto
Max
- GOVERNO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA**
Curso Aberto
- GESTÃO DE PESSOAS**
Curso Aberto

Documento Digitalizado Público

Pesquisa Cursos ENAP - Comunicação Não Violenta

Assunto: Pesquisa Cursos ENAP - Comunicação Não Violenta
Assinado por: Edilene Almeida
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilene Santos de Almeida, TECNICO EM SECRETARIADO**, em 07/12/2020 17:52:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147733

Código de Autenticação: d45a116a0f



Documento Digitalizado Público

Pesquisa Cursos ENAP - Legislação de Pessoal

Assunto: Pesquisa Cursos ENAP - Legislação de Pessoal
Assinado por: Edilene Almeida
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilene Santos de Almeida, TECNICO EM SECRETARIADO**, em 07/12/2020 17:53:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147735

Código de Autenticação: daa488d544



Estudo Técnico Preliminar 18/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23327.253556.2020-71

2. Descrição da necessidade

1. Justifica-se a contratação do curso diante da solicitação da DGP acerca da contratação de um treinamento para os servidores que compõem a DGP e os Núcleos de Gestão de Pessoas dos campi, sobre Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta, diante da necessidade de aprimoramento desses servidores em Legislação de Pessoal;
2. Considerando a necessidade de isolamento social como prevenção contra o contágio pelo novo corona vírus o curso será realizado na modalidade online.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas	Luciana Cleide da Cruz Damasceno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A dispensa ou inexigibilidade de licitação configuram medidas de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).
2. As hipóteses de inexigibilidade previstas na Lei nº 8.666/93 sejam meramente exemplificativas, calha reproduzir os dispositivos legais aplicáveis à contratação direta ora em apreço: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...] §1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...] VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] **Serviço singular** é todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Os três requisitos mencionados no art. 25 da Lei 8.666/93, notória especialização, serviço técnico especializado e natureza singular do serviço) também foram consignados na Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme segue abaixo: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Dessa forma, os requisitos exigidos para contratação do curso Contratação do curso *in company*: Legislação de Pessoal e

Comunicação Não Violenta com a Empresa Mérito Treinamento e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda foram comprovados, conforme segue abaixo.

3. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666/93.

3.1. Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 13 da Lei n.º 8.666/93:

3.1.1. *O serviço proposto enquadra-se ao inciso VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do artigo 13 da Lei n.º 8.666/93.*

3.2. Natureza singular do serviço:

3.2.1. *A singularidade do curso está relacionada com as necessidades do IF Baiano no que diz respeito às vantagens obtidas com a contratação no formato in company, ou seja, o curso Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta, tem como objetivo aprimorar os conhecimentos dos servidores acerca das normas e legislações aplicáveis ao tema Gestão de Pessoal, possibilitando ao mesmo tempo a troca de conhecimentos entre os participantes, melhor embasamento para as análises e os registros no SIAPE, bem como proporcionará aos participantes condições de entender todo o ciclo funcional das carreiras dos servidores públicos federais.*

3.3. Notória especialização do contratado

3.3.1. *A notória especialização pode ser comprovada por meio do curriculum e atestado de capacidade técnica do palestrante que ministrará o treinamento, o qual encontra-se anexo à proposta.*

5. Levantamento de Mercado

1. Realizando pesquisas de mercado, não foram encontrados cursos disponíveis na ENAP.
2. A empresa Mérito Assessoria em Licitações apresentou as propostas singulares para atender às necessidades do IF Baiano

6. Descrição da solução como um todo

1. Contratação do curso de capacitação in company ONLINE: Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta para servidores(as) do(s) setor(es) Diretoria de Gestão de Pessoas e Núcleos de Apoio a Gestão de Pessoas do IF Baiano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Será contratado 01 (um) serviço, que será realizado por meio de ambiente virtual (online e ao vivo), com o total de 20 (vinte) horas/aula.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A Contratação terá o custo de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Por se tratar de curso de capacitação, o parcelamento prejudicaria o aproveitamento dos participantes, pois teria como consequência a interrupção do conteúdo a ser abordado durante o treinamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. As contratações estão previstas no PAC 2020 com o CATSER 25232.

12. Resultados Pretendidos

1. A Capacitação visa a obtenção de maior conhecimento acerca do tema proposto para os servidores, mencionados no item 6 desse ETP de forma a garantir melhor desempenho na realização das suas atividades no dia a dia no âmbito da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

1. Na fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor foram observadas medidas necessárias visando dar maior segurança à contratação, evitar que os participantes tenham contato direto uns com os outros para evitar possível contágio pelo covid-19, por isso adoção do curso online. Possibilidade de serem ministrados diariamente em um número menor de horas (turno matutino) para não se tornar cansativo de forma a comprometer o aprendizado e consequentemente resultar em prejuízos para a Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por atender as necessidades da Administração sendo o curso realizado no âmbito do Instituto para os servidores da DGP e Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas dos campi, e também por ser realizado na modalidade online devido a pandemia, atendendo a uma grande quantidade de servidores em todo o Instituto e razoável pelo valor comprovadamente vantajoso.

16. Responsáveis

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Instituição.

DILMA SOUZA RIBEIRO
TECNICO EM CONTABILIDADE

LUCIANA CLEIDE DA CRUZ DAMASCENO
Diretora de Gestão de Pessoas

Documento Digitalizado Público

ETP Digital

Assunto: ETP Digital
Assinado por: Edilene Almeida
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilene Santos de Almeida, TECNICO EM SECRETARIADO**, em 07/12/2020 17:55:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147736

Código de Autenticação: f9cb53f47a





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS

Despacho:

Prezado Adriano, Encaminhamos processo de contratação curso "in company" Legislação de pessoal e comunicação não violenta, contendo os documentos e parecer solicitados: 1. Ofício de solicitação; 2. DOD (DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA); 3. Formulário de REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO IN COMAPNY; 4. Parecer do NUCAP; 5. ETP DIGITAL - (Estudo técnico Preliminar); 6. Mapa de Riscos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Edilene Santos de Almeida, TECNICO EM SECRETARIADO, RET-DGP, em 07/12/2020 18:03:07.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito a retificação da data de realização do curso, pois consta na proposta, no projeto básico, no requerimento e no parecer do NUCAP a data de realização 23 a 27 de novembro de 2020. Após as correções encaminhe o processo ao Setor de Compras.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 08/12/2020 16:35:46.

Re: Proposta curso de Legislação de Pessoal e Comunicação não violenta**De :** Paulo Teixeira <paulo@meritolicitacoes.com.br>

Qua, 09 de dez de 2020 15:58

Assunto : Re: Proposta curso de Legislação de Pessoal e Comunicação não violenta**Para :** dgp dgp <codpe@reitoria.ifbaiano.edu.br>

Sr. Alberto, Boa Tarde!

Nosso curso fica confirmado para fevereiro na semana entre os dias 22 e 26/02.

Com o intuito de garantir qualidade à capacitação proposta, ampliamos a carga horária do curso com a Profa. Vania Prisca em 4 horas.

Destarte os cursos serão realizados nas seguintes datas e horários:

Legislação de Pessoal: dias 22 a 25/02, sempre das 13h, às 18h.

Comunicação não violenta: dia 26/02, das 14h às 18h.

--

Cordialmente,**Paulo Teixeira**www.meritolicitacoes.com.brEm qua., 9 de dez. de 2020 às 15:14, dgp dgp <codpe@reitoria.ifbaiano.edu.br> escreveu:
Boa tarde,

Considerando, o período informado ter o feriado do Carnaval... Considerar a data de 22/02 a 26/02/2021.

Atenciosamente,

Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
Diretoria de Gestão de Pessoas
tel: +55 - 71- 3186-0047
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052 | CNPJ: 10.724.903/0001-79

De: "dgp dgp" <codpe@reitoria.ifbaiano.edu.br>

Para: "Paulo Teixeira" <paulo@meritolicitacoes.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 14:37:17

Assunto: Re: Proposta curso de Legislação de Pessoal e Comunicação não violenta

Boa tarde Paulo,

Ao cumprimentá-lo, informo que precisamos rever a data para melhor planejamento das ações na área de Gestão de Pessoas.

Solicito alteração na proposta em relação a data. Nosso evento ocorrerá no período de 15 a 19/02/2021. Gostaríamos de manter os mesmos profissionais, assim como os temas.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas

Diretoria de Gestão de Pessoas

tel: +55 - 71- 3186-0047

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052 | CNPJ: 10.724.903/0001-79

De: "Paulo Teixeira" <paulo@meritolicitacoes.com.br>

Para: "dgp dgp" <codpe@ifbaiano.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 12:11:48

Assunto: Fwd: Proposta curso de Legislação de Pessoal e Comunicação não violenta

----- Forwarded message -----

De: **Paulo Teixeira** <paulo@meritolicitacoes.com.br>

Date: seg., 9 de nov. de 2020 às 12:00

Subject: Proposta curso de Legislação de Pessoal e Comunicação não violenta

To: <codpe@reitoria.ifbaiano.edu.br>

Prezado Sr. Alberto, bom dia!

Segue proposta do Curso que tratará de Legislação de Pessoal e Comunicação não violenta.

Acompanha a proposta as CND da Mérito e atestados de qualificação técnica da Prof. Vânia Prisca, bem como a comprovação da vantagem econômica desta capacitação.

--

Cordialmente,

Paulo Teixeira



www.meritolicitacoes.com.br

Documento Digitalizado Público

E-Mail com a data e manutenção da Proposta da Mérito

Assunto: E-Mail com a data e manutenção da Proposta da Mérito
Assinado por: Jose Junior
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior, COORDENADOR - CD0004 - RET-CODPE**, em 09/12/2020 16:03:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149169

Código de Autenticação: e3401254b0





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORD. DE DESEN.DE PESSOAS-CODPE

Despacho:

1. Ciente. 2. Prezados, ao cumprimentá-los, considerando o encerramento de exercício o evento foi reprogramado para ocorrer no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, Com o intuito de garantir qualidade à capacitação proposta, ampliamos a carga horária do curso com a Profa. Vania Prisca em 4 horas. Destarte os cursos serão realizados nas seguintes datas e horários: Legislação de Pessoal: dias 22 a 25/02/2021, sempre das 13h, às 18h. Comunicação não violenta: dia 26/02/2021, das 14h às 18h. Desde já agradecemos e conforme e-mail da Mérito Capacitações e Consultoria, está mantida a proposta inicial, assim com a oferta sem custo adicional de mais quatro horas de capacitação, na área de legislação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior, COORDENADOR - CD0004 - RET-CODPE, RET-CODPE, em 09/12/2020 16:09:14.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Prezado, solicito que seja atendido o informado no Despacho #126287 proferido pela Chefe do Setor de Compras Substituta, em relação a alteração no documento "Projeto Básico", tendo em vista que a alteração no projeto do curso, deve passar pela aprovação do documento pela autoridade competente para tanto, conforme Art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.666/93. Neste caso aqui na Reitoria esta autoridade é o REITOR. Em relação a nova data da realização do evento, devido ao amplo intervalo entre a formalização da contratação e sua realização (Mais de 60 dias), é recomendado a formalização de TERMO DE CONTRATO, visando mitigar os riscos de problemas contratuais, no caso de posterior alteração do evento que se faça necessária a alteração da avença (situação vedada pela nossa Procuradoria Jurídica junto a AGU quando realizado por nota de empenho), bem como, a fim de atender a legislação que faculta a utilização de nota de empenho em substituição ao termo de contrato apenas nos casos de entrega imediata (dentro de 30 dias da sua formalização) e integral (Art. 62, §4º c/c Art. 40, §4º da Lei nº 8.666/93).

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-COMPRAS, em 09/12/2020 18:49:23.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORD. DE DESEN.DE PESSOAS-CODPE

Despacho:

Prezados, segue para providências, conforme despacho do setor de Compras.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior, COORDENADOR - CD0004 - RET-CODPE, RET-CODPE, em 10/12/2020 10:02:07.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Salvador, 10 de dezembro de 2020

PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação do curso *in company*: Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta para servidores(as) do(s) setor(es) Diretoria de Gestão de Pessoas e Núcleos de Apoio a Gestão de Pessoas do IF Baiano.

REQUISITANTE:	Diretoria de Gestão de Pessoas
Nº DE PARTICIPANTES:	70 servidores
VALOR DO INVESTIMENTO:	R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se devido a necessidade contínua em Legislação de Pessoal, reconhecer e utilizar os princípios e as técnicas da Comunicação Não-Violenta – CNV – nas relações diárias, o curso foi contratado objetivando atender as solicitações por parte de servidores que atuam como gestores de pessoas no âmbito do Instituto, visando contemplar os servidores recém designados para a área de pessoal, bem como proporcionar reciclagem/atualização aos demais gestores de pessoas, conforme determinação legal;

Justifica-se, também, diante da necessidade de maior conhecimento acerca da legislação que trata da Gestão de Pessoas, além de outras normativas que o responsável pelas instruções da vida funcional necessita conhecer para melhor embasar as análises e os registros no SIAPE. Assim, salienta-se que o curso proporcionará aos participantes condições de entender todo o ciclo funcional das carreiras dos servidores públicos federais.

A CNV, nas palavras do psicólogo, “começa por assumir que somos todos compassivos por natureza e que estratégias violentas – se verbais ou físicas – são aprendidas, ensinadas e apoiadas pela cultura dominante”. Ou seja, em um ambiente que estimule a competitividade, a dominação e a agressividade, tendemos a nos comportar violentamente. Ao contrário, tendemos a agir com generosidade em ambientes acolhedores e cooperativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme art. 25 da Lei 8666/93, inciso II, in verbis:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666/93:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (art. 13 da Lei nº 8.666/93)	O serviço proposto enquadra-se no inciso V do artigo 13 da Lei nº 8.666/93.
NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO	A singularidade do curso está relacionada com as necessidades de capacitação do IF Baiano para melhoria da qualidade dos serviços desempenhados na área de pessoal, tendo em vista que o mesmo visa atender as solicitações de treinamento de servidores da Reitoria e dos Campi que atuam como gestores de pessoas, entre eles servidores novos que buscam maior conhecimento acerca do conteúdo programático que será ministrado e aprimoramento dos servidores mais antigos e tendo em vista as palestrantes serem bastante conceituadas e indicadas por servidores do IF Baiano, em função da mesma atuar junto aos Órgãos Superiores responsável pela normatização do serviço público federal.
	<p>INSTRUTORA: VANIA PRISCA DIAS SANTIAGO</p> <p><u>RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</u></p> <p>Formação: Bacharel em Administração de Empresas e Administração Pública – Universidade de Brasília - UnB (1978/1982); - Pós-graduada em Recursos Humanos pela UnB; - 2002 a 2004</p> <p>Atuação Profissional:</p> <ul style="list-style-type: none">• Responsável pela área de Estudos e Elaboração de Normas da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;• Participou do Grupo de Trabalho da Casa Civil representando o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão relativo a consolidação das normas federais de pessoal;• 2004 a 2009 - Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização, Consolidação e Aplicação de Normas, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Nomeada Portaria MP/SE nº nº 754 de 20/09/2004 publicada 21/09/2004; Principais atividades : - elaboração, revisão e consolidação da legislação aplicável à administração de recursos humanos; - Coordenação das atividades de elaboração de normas complementares e procedimentais relativas à aplicação e cumprimento uniformes da legislação de administração de recursos humanos; - Análise e

NOTÓRIA
ESPECIALIZAÇÃO
DO
CONTRATADO

pronunciamento de matérias relativas à administração de recursos humanos, contidas em projetos e minutas de atos normativos; e - Pronunciamento em questões de aplicação da legislação relativa à administração de recursos humanos, formuladas do Planejamento, Orçamento e Gestão. Nomeada Portaria MP/SE nº nº 355 de 28 de/04/2010 publicada 27/04/2010; - Principais atividade: propor políticas e diretrizes relativas à elaboração, reestruturação, implantação, acompanhamento e avaliação de planos de cargos e de carreiras, bem como à remuneração dos servidores e ao perfil da força de trabalho da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- INTEGROU O GRUPO DE TRABALHO DO REGIME PRÓPRIO DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL instituído pela Portaria nº 924 de 14/06/2006 do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- A partir de novembro de 2011 atua como consultora na área de legislação de pessoal.

• RAYLLA ANDRADE

- Psicóloga pela USP, pós-graduada em Gestão de Pessoas pela FIA-USP e em Psissíntese pelo CPSP (Centro de Psicossíntese de SP). Atuou na área de Gestão de Pessoas por 10 anos e deixou sua posição de gerente de RH de uma multinacional em 2015 para se dedicar à carreira de consultora em desenvolvimento humano, especialmente, através da disseminação da Comunicação Não-Violenta (CNV).

Seus trabalhos são diversificados e englobam workshops abertos ou In Company, palestras, sessões de escuta empática individual, casal ou grupo, em organizações públicas, privadas e da sociedade civil.

4. DETALHAMENTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. O evento será realizado no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, no turno da tarde dos dias 22 a 25/02/2021 (das 13h às 18h) e do dia 26/02/2021 (das 14h às 18h), em Ambiente virtual (online e ao vivo) através de uma plataforma que permite ao aluno interagir diretamente com o professor e com os demais participantes. Carga horária de 24 horas.
2. O conteúdo programático foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante e encontra-se organizado conforme proposta em anexo:

1. O evento possui como público alvo os servidores dos setores: Diretoria de Gestão de Pessoas e Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas.

3. O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da EMPRESA:

Nome: Mérito Treinamento e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda

Endereço: Av. Protásio Alves, 3121, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS CNPJ:17.974.279/0001-07

Inscrição Municipal: 555.794-2-8.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a Orientação Normativa

AGU nº 17, de 1 de abril de 2009, foi comprovado por meio de documento comprobatório de preço praticado com a Administração Pública ou iniciativa privada, **anexado pelo(a) solicitante** ao processo.

6. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 10 **(dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) serviço(s) executado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.
3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.
4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.
5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.
7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;
 2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta apresentada para o evento;
2. Fornecer material didático (apostilas, certificados, por exemplo) e demais materiais necessários ao desenvolvimento do evento.
3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao IF Baiano - Reitoria:

- 8.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - /Reitoria, se for o caso;
- 8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 8.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.2. pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

9.1.4. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

9.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

9.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

9.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

9.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Salvador/BA, 10 de dezembro de 2020.

José Alberto Ferreira de Andrade Júnior Coordenador de
Desenvolvimento de Pessoas SIAPE: 1071800

Aprovo o Projeto Básico:

Luciana Cleide da Cruz Damasceno Diretora de
Gestão de Pessoas

Portaria nº 1049, de 02 de junho de 2019 DOU de
03/06/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior, COORDENADOR - CD0004 - RET-CODPE**, em 10/12/2020 16:55:28.
- **Luciana Cleide da Cruz Damasceno, DIRETOR - CD0003 - RET-DGP**, em 10/12/2020 16:31:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145611

Código de Autenticação: d1cbe59294



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS

Despacho:

Ao Gabinete, Reenviamos processo de contratação do curso "in company" Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta para autorização, em virtude das alterações realizadas no Projeto Básico, conforme abaixo relacionadas. Posteriormente, solicitamos o encaminhamento para o setor de Compras, para fins de elaboração da minuta do contrato. Alterações: 1) Data: período de 22 a 26 de fevereiro de 2021; 2) Carga horária: 24h.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Edilene Santos de Almeida, TECNICO EM SECRETARIADO, RET-DGP, em 10/12/2020 17:23:41.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Senhor Chefe, Autorizamos realizar a contratação solicitada, considerando as alterações no Projeto Básico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET, RET-GAB, em 14/12/2020 17:54:44.

Documento Digitalizado Público

Processo Inicial 23327.253556.2020-71 - parte 3

Assunto: Processo Inicial 23327.253556.2020-71 - parte 3
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 15/12/2020 11:14:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151780

Código de Autenticação: 127f89087f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 40/2020 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Assunto: Autorização para Abertura e Instauração de Processo

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de CURSOS IN COMPANY sobre: Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta, conforme documentos acostados ao processo 23327.253556.2020-71 relacionado a este.

Conforme dispõe o Art. 25 " É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial::

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como verificado, o serviço preenche os requisitos necessários para proceder-se à contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/12/2020 13:10:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146980

Código de Autenticação: c4c29000cd





Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 17.974.279/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:32 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **186F.76E4.C729.A391**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.974.279/0001-07
Razão Social: MERITO ASSESSORIA E LICITACOES LTDA
Endereço: AV PROTASIO ALVES 3149 604 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90410-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2020 a 14/12/2020

Certificação Número: 2020111503315669289872

Informação obtida em 26/11/2020 09:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.974.279/0001-07
Certidão nº: 31332644/2020
Expedição: 26/11/2020, às 09:25:29
Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.974.279/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2020 10:24:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **17.974.279/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 26/11/2020 09:31:52

Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 17974279	Título: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EM	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Documento Digitalizado Público

Certidões Negativas Consolidadas

Assunto: Certidões Negativas Consolidadas
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 15/12/2020 15:24:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152041

Código de Autenticação: 8e5ee18758



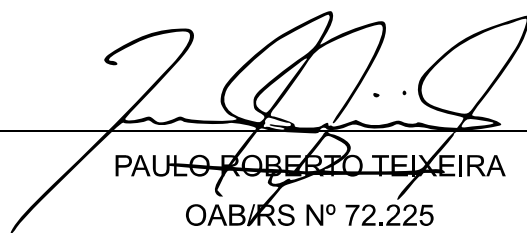


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, de CNPJ nº 17.974.279/00001-07 representada pelo seu sócio Sr. Paulo Roberto Teixeira declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020



PAULO ROBERTO TEIXEIRA
OAB/RS Nº 72.225



Documento Digitalizado Público

Declaração de que não emprega menor

Assunto: Declaração de que não emprega menor
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Declaração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 15/12/2020 15:25:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152044

Código de Autenticação: 18db42d0ea





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 147174

INTERESSADO: SSG

Solicitamos a V. S^a., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de cursos de capacitação IN Company, ONLINE, Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta, com carga horária de 20 horas, com capacidade para até 70 alunos.	SERVIÇO	01	19.250,00	19.250,00
VALOR TOTAL					19.250,00

A) DO OBJETO: Realização de despesa no pagamento da Contratação de cursos de capacitação IN Company, ONLINE Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta, através de Inexigibilidade de licitação n.º 18/2020, com a empresa Mérito Treinamento e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda CNPJ: 17.974.279/0001-07. . A despesa está estimada em R\$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: Justifica-se devido a necessidade continua em Legislação de Pessoal, reconhecer e utilizar os princípios e as técnicas da Comunicação Não-Violenta - CNV - nas relações diárias, o curso foi contratado objetivando atender as solicitações por parte de servidores que atuam como gestores de pessoas no âmbito do Instituto, visando contemplar os servidores recém designados para a área de pessoal, bem como proporcionar reciclagem e atualização aos demais gestores de pessoas, conforme determinação legal.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 25, e Inciso VI do artigo 13 da Lei n. 8.666/93

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): ()

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ()

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

- Elemento de Despesa nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

- Fonte de Recurso nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

- PTRES nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

- Valor Disponível: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

- Data: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito o preenchimento e assinatura do pedido com disponibilidade orçamentária conforme minuta em anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 15/12/2020 15:29:23.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 64/2020 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

INTERESSADO: SSG

Solicitamos a V. S^a., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de cursos de capacitação IN Company, ONLINE, Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta, com carga horária de 20 horas, com capacidade para até 70 alunos.	SERVIÇO	01	19.250,00	19.250,00
VALOR TOTAL					19.250,00

A) DO OBJETO: Realização de despesa no pagamento da Contratação de cursos de capacitação IN Company, ONLINE Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta, através de Inexigibilidade de licitação n.º 18/2020, com a empresa Mérito Treinamento e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda CNPJ: 17.974.279/0001-07. . A despesa está estimada em R\$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: Justifica-se devido a necessidade continua em Legislação de Pessoal, reconhecer e utilizar os princípios e as técnicas da Comunicação Não-Violenta - CNV - nas relações diárias, o curso foi contratado objetivando atender as solicitações por parte de servidores que atuam como gestores de pessoas no âmbito do Instituto, visando contemplar os servidores recém designados para a área de pessoal, bem como proporcionar reciclagem e atualização aos demais gestores de pessoas, conforme determinação legal.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 25, e Inciso VI do artigo 13 da Lei n. 8.666/93 .

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): (X)

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ()

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: 12128003245720029;

- Elemento de Despesa nº: 339048;

- Fonte de Recurso nº: 8100000000;
- PTRES nº.: 170830;
- Valor Disponível: 25.883,05;
- Data: 15/12/2020;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

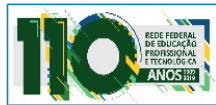
Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR - CD0003 - RET-DORÇ**, em 15/12/2020 16:19:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147262

Código de Autenticação: 7a821b303a



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001

AGU Orientação Normativa

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇÃO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO, OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 1993;
Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário.

PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*)(*) Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Documento Digitalizado Público

ON 34 - 13 de dezembro de 2011 - DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Assunto: ON 34 - 13 de dezembro de 2011 - DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 22/09/2020 09:30:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152322

Código de Autenticação: 50cafbbb87





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATORIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO, APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993;

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Edita as Orientações Normativas nºs 40, 41, 42, 43, 44 e 45, altera a Orientação Normativa nº 29, e cancela a Orientação Normativa nº 31.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X e XIII, e tendo em vista o disposto no inciso XI, todos do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.008534/2012-13, resolve:

Art. 1º Editar as seguintes Orientações Normativas, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 40

"NOS CONVÊNIOS CUJA EXECUÇÃO ENVOLVA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS SUBSEQUENTES, A INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO RESPECTIVO EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA RELATIVA AOS EXERCÍCIOS POSTERIORES PODERÁ SER FORMALIZADA, RELATIVAMENTE A CADA EXERCÍCIO, POR MEIO DE APOSTILA. TAL MEDIDA DISPENSA O PREVIO EXAME E APROVAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA."

REFERÊNCIA: Art. 9º do Decreto nº 6.170, de 2007. Art. 65, § 8º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 02/2012/GT467/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 20.9.2012. Parecer nº 008/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União Substituto em 2.4.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 41

"A CELEBRAÇÃO DE QUAISQUER CONVÊNIOS ENTRE A UNIÃO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS NÃO DEVE SER INFERIOR A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SENDO QUE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). A VEDAÇÃO ALCANÇA TODAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, INCLUSIVE AS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. PARA O ALCANCE DOS RESPECTIVOS VALORES, ADMITEM-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 6.170, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 2º, I, do Decreto nº 6.170, de 2007. Parecer nº 03/2012/GT467/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 5.10.2012.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 42

"A DESPEITO DO LIMITE DE 18 MESES PREVISTO NO § 3º DO ART. 37 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, DE 2011, O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER FIXADO DE FORMA COMPATÍVEL COM O PRAZO PREVISTO NO § 2º DO ART. 68 DO DECRETO Nº 93.872, DE 1986, E COM O PRAZO DE DILIGÊNCIA PREVISTO NA RESPECTIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO CITADO DECRETO."

REFERÊNCIA: Art. 68, § 2º, do Decreto nº 93.872, de 1986, incluído pelo Decreto nº 7.654, de 2011. Parecer nº 06/2012/GT467/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 16.8.2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014022700104

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 43

"A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO É CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO AJUSTE E A SUA AUSÊNCIA ADMITE CONVALIDAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA."

REFERÊNCIA: Art. 61, parágrafo único, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999. Parecer nº 4/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 24.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 44

"I - A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DEVERÁ SER DIMENSIONADA SEGUNDO O PRAZO PREVISTO PARA O ALCANCE DAS METAS TRAÇADAS NO PLANO DE TRABALHO, NÃO SE APLICANDO O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

II - RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO É ADMITIDA A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

III - É VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE METAS QUE NÃO TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO INICIALMENTE PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 43, V, e art. 1º, § 2º, XXIII, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, e art. 57, § 3º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 03/2012/CAMARAPERMANENTECONVENIOS/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 13.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 45

"O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBMETE-SE AO LIMITE DO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - O LIMITE DEVE SER AFERIDO PELO COTEJO ENTRE O VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONVÊNIO E A SOMA DOS APORTES ADICIONAIS REALIZADOS PELO CONCEDENTE E PELO CONVENIENTE.

II - O ACRÉSCIMO EXIGE AQUIESCÊNCIA DOS PARTICÍPES E FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO.

III - SE HOUVER CONTRAPARTIDA, SEU VALOR SERÁ ACRESCIDO EM EQUIVALÊNCIA AO ACRÉSCIMO REALIZADO NO OBJETO PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 65, § 1º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 24, § 3º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. Parecer nº 13/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS/DEP-CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30.9.2013.

Art. 2º A Orientação Normativa nº 29, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCPs), OBSERVADA, RESPECTIVAMENTE, A REGRA DO CONCURSO DE PROJETOS OU DO CHAMAMENTO PÚBLICO. A OPÇÃO PELO TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO DEVE SER MOTIVADA. APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O RESPECTIVO REGIME JURÍDICO, VINCULANDO OS PARTICÍPES." (NR)

Art. 3º Fica cancelada a Orientação Normativa nº 31, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005.

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.001837/2012-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa RISHIS - Empreendimentos e Participações.

Art. 2º Os investimentos de que trata o art. 1º serão realizados por conta e risco da arrendatária e totalizam o montante de R\$ 57.400.000,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A presente autorização não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM

DESPACHOS DA CHEFE
Em 20 de dezembro de 2013

Nº 100 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-296-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002217/2013-21, instaurado em 16 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 296/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa Rebelo & Cia. Ltda., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXXIII da Resolução nº 912/ANTAQ.

Nº 101 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, RELA-000002/2013-AP-ODSE-290-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002112/2013-71, instaurado em 02 de novembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 290/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à empresa Mundial Transporte e Navegação Ltda. - EPP, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXI da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 9 de janeiro de 2014

Nº 6 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-274-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002117/2013-02, instaurado em 13 de agosto de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 274/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à empresa NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXIV, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 14 de janeiro de 2014

Nº 7 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório RETE nº 001/2013-AP-ODSE-301-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002218/2013-75, instaurado em 06 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 301/2013-UARBL, decide por ARQUIVAR o referido processo sem aplicar penalidade à empresa A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE - ME, em face da perda do objeto do PAS.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR

DESPACHO DO CHEFE
Em 30 de dezembro de 2013

Nº 27 - O **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento interno e conforme análise dos fatos apurados no RELA-000001-2013-AP-ODSE-0059-13-UARSV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado 50311.001755/2013-19, instaurado em 04/07/2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 59-2013-UARSV, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Digitalizado Público

ON 46 - 27 de fevereiro de 2014 - DISPENSA PARECER JURIDICO

Assunto: ON 46 - 27 de fevereiro de 2014 - DISPENSA PARECER JURIDICO
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 15/12/2020 18:53:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152324

Código de Autenticação: 75f927479e



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON 52 - 25 de abril de 2014 - DISPENSA O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: ON 52 - 25 de abril de 2014 - DISPENSA O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 27/11/2020 10:03:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152325

Código de Autenticação: 9c13f79648





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 41/2020 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

PROCESSO Nº. **23327.254076.2020-28**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2020

Proponho a V. Mag.^a o RECONHECIMENTO da Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2020, no valor de **R\$ 19.250,00** (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), com a Empresa MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 17.974.279/0001-07, referente à realização de despesa com a Contratação de curso de capacitação IN Company, ONLINE, Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD0002 - RET-PROPLAN** em 16/12/2020 09:18:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147373

Código de Autenticação: 96a4e5c614



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

PEDIDO Nº41 /2020 INTERESSADO: DGP Diante da solicitação, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.----- RATIFICO DA INEXIGIBILIDADE Nº: 18/2020: RATIFICO a inexigibilidade proposta, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia aos ato do processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET, RET-COMPRAS, em 16/12/2020 13:16:26.

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO****Encerrar Inexigibilidade**

16/12/2020 14:21:36



A Inexigibilidade de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG de Atuação

158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00018/2020

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 25º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação do curso in company: Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta para servidores(as) do(s) setor(es) Diretoria de Gestão de Pessoas e Núcleos de Apoio a Gestão de Pessoas do IF Baiano.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

19.250,00

Data da Declaração

16/12/2020

[Encerrar Compra](#)[Inexigibilidade](#)

Documento Digitalizado Público

Lançamento da Inexigibilidade no Siasg

Assunto: Lançamento da Inexigibilidade no Siasg
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 16/12/2020 14:24:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152797

Código de Autenticação: 05fa505bd4





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminhamos o presente processo para a emissão de empenho de despesa. Após empenhado, solicitamos o envio da nota de empenho ao setor de Compras para os devidos encaminhamentos e arquivamento do processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 16/12/2020 14:28:20.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminhamos o presente processo para a emissão de empenho de despesa. Após empenhado, solicitamos o envio da nota de empenho ao setor de Compras para os devidos encaminhamentos e arquivamento do processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 16/12/2020 14:31:04.

NOTA DE EMPENHO

MISSAO : 17Dez20 NUMERO: 2020NE800162
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
MITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
NPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
NDERECO : RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41720-052

REDOR : 17974279/0001-07 - MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO E
NDERECO : PROTASIO ALVES 3121 PETROPOLIS
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90410-003

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
TENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY DE LEGISLA
ÃO PESSOAL E COMUNICAÇÃO NAO VIOLENTA , ATRAVES DA INEXIGIBILIDADE 18/2020, C
NFORME PROCESSO SUAP 23327.254076.2020-28. PROC ORIGEM: 2020IN00018

CLASS : 1 26404 12128003245720029 170830 8100000000 339039 151406 L4572P01CAJ
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
MPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23327254076202028
F/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
RIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 19.250,00
DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ID: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 19.250,00
VALOR DO SEQ. : 19.250,00

PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS
000025232
Curso in company de Legislação de Pessoal e Comunicação Não Violenta.

TOTAL : 19.250,00

AECIO JOSE ARAUJO PASSOS
ORDENADOR

LEONARDO CARNEIRO LAPA
GESTOR FINANCEIRO

MARCELITO TRINDADE ALMEI
ORDENADOR SUBSTITUTO

JOSE VIROLI CHAVES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento Digitalizado Público

NOTA DE EMPENHO 800162

Assunto: NOTA DE EMPENHO 800162
Assinado por: Fernanda Costa
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Souza Costa, CONTADOR**, em 28/12/2020 14:40:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 157215

Código de Autenticação: 1c69fb4d07





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Núcleo de Controle, Planejamento e informações Gerenciais

Despacho:

Prezados, boa tarde. Segue processo com nota de empenho anexa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Fernanda Souza Costa, CONTADOR, RET-NUCOPI, em 28/12/2020 14:41:12.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo com a nota de empenho que deverá ser encaminhada ao fornecedor pelo solicitante que fiscalizará a prestação do serviço. Após baixar a nota de empenho, favor devolver o processo para arquivamento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 28/12/2020 14:52:58.